



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

JUSTIFICATIVA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 019/2023

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar a mesma em conformidade com o art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93.

Aracaju/SE, 04 de julho de 2024.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

A DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES da Câmara Municipal de Aracaju/SE, por meio de seu Agente de Contratação nomeada através da Portaria nº 451 de 03 de abril de 2024, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023** firmado com a empresa **A & L SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº: 21.XXX.XXX/XXXX-82 objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados – fornecimento de mão de obra, sem o fornecimento do material necessário à execução dos serviços de natureza contínua, em regime de horas e piso salarial definidos pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais benéfico da categoria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com as especificações constantes no Edital do pregão nº. 06/2023 e seus anexos, fundamentado no art. 65, §8º da Lei 8.666/93, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO o art. 65, §8º da Lei 8.666/93, que possibilita a alteração dos contratos administrativos, assim dispondo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela contratada são de suma importância para o andamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju;

CONSIDERANDO a necessidade da repactuação contratual, decorrente da elevação dos custos proporcionado pelo aumento dos salários das categorias envolvidas, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho/2024;

CONSIDERANDO que o item 2.3 da cláusula segunda do contrato original dispõe sobre a possibilidade de repactuação do contrato;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA, por meio de Ofício enviado para esta Casa Legislativa no Memorando 1.901/2024 do Sistema 1DOC, apresentou memória de cálculos e planilha detalhada de custos com as alterações salariais promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho/2024 dos referidos cargos das categorias envolvidas no contrato original, documentos juntados no Despacho 3 do referido processo administrativo;

CONSIDERANDO a repactuação do contrato, verificamos a necessidade de reajuste do valor mensal e global contratado, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

CONSIDERANDO que o valor do presente termo aditivo, retroativo de janeiro/2024 a maio/2024 totaliza R\$ 40.151,42 (quarenta mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) e o valor mensal do contrato a partir de junho/2024 será de R\$ 139.079,98 (cento e trinta e nove mil e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93, a qual se encontra devidamente justificada acerca da necessidade de formalização de termo aditivo, encaminhando-se o presente para devida análise e emissão de pareceres da Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

Superadas as análises dos órgãos de controle da Câmara, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do termo aditivo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 04 de julho de 2024.

Evelyn Beserra de Macedo

Agente de contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D512-58D5-497E-9DA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVELYN BESERRA DE MACEDO (CPF 025.XXX.XXX-55) em 04/07/2024 11:21:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 04/07/2024 12:26:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/D512-58D5-497E-9DA4>